

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA Nº. 32/2020 – PMT**

**INTERESSADOS:** : **INFRASUL INFRA. EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**  
**PACOPEDRA PAV. E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.**  
**TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.**  
**RAMOS TERRAPLENAGEM EIRELI**  
**ENGEPLAN TERRAPL. SAN. E URBANISMO LTDA.**  
**SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**

Às dez horas e trinta minutos, do vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte (29/06/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 32/2020 - PMT.

Da análise dos documentos apresentados na habilitação, a Comissão de Licitações decide pela inabilitação da empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** por não apresentar o documento do subitem 7.1.2 – “d” = CND Estadual.

Ato contínuo, considerando o parecer técnico emitido pelo Analista Contábil referente à qualificação econômica-financeira, e do Setor de Engenharia da Prefeitura de Timbó, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das seguintes empresas: **INFRASUL INFRA. EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA.**, **TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.**, **RAMOS TERRAPLENAGEM EIRELI** e **ENGEPLAN TERRAPL. SAN. URB. LTDA.** e pela inabilitação da empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.** por não atender o subitem 7.1.5 – “b” do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Presidente

TAINARA FISTAROL  
Membro

LOURDES MOSER  
Membro